



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

**PORTARIA Nº 120, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 80, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria 905, de 16 de dezembro de 2013, e alterado pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 22 de outubro de 2014, objetivando o Bem-Estar e a Qualidade de vida dos servidores da Escola Superior do Ministério Público da União, **resolve:**

Art. 1º - Autorizar a elaboração de escala especial de serviço nos setores da Escola Superior do Ministério Público da União, de modo que parte dos servidores possa se ausentar (sem compensação) em dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores a feriados nacionais ou pontos facultativos, estabelecidos, anualmente, por portaria do Secretário-Geral do MPU.

Parágrafo único. A hipótese é válida somente para segunda-feira (dia útil) véspera de feriado ou ponto facultativo que recaia em terça-feira; e para sexta-feira (dia útil) subsequente a feriado ou ponto facultativo que recaia em quinta-feira.

Art. 2º - As unidades produtivas da ESMPU deverão assegurar a continuidade dos serviços, mantendo-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo de servidores em cada setor.

Art. 3º - A escala de serviço deverá ser elaborada pelo Chefe de Gabinete e pelos Secretários de cada área, com identificação dos feriados a que se referem, conforme disposto no art. 1º e, posteriormente, encaminhada ao Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, para homologação.

Art. 4º - Os casos omissos e dúvidas na interpretação das disposições da presente Portaria serão submetidos à análise e deliberação do Diretor-Geral da ESMPU.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos H. Martins Lima'.

**CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**

**Diretor-Geral**